



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1.546 de 31 de Maio de 2011.

*“Autoriza o Executivo a Suplementar as Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.011.”*

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.011 Lei Municipal nº 1.511 de 20 de Dezembro de 2.010, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

### **02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete do Prefeito

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 3 R\$ 73.200,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete do Prefeito

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 11 R\$ 132.000,00

### **02.01.03 – Procuradoria Geral do Município**

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 33 R\$ 2.800,00

### **02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito de Mobilidade Urbana e Dependências**

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 65 R\$ 229.500,00

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 73 R\$ 60.000,00

### **02.02.02 – Recursos Humanos**

04.122.0003.2007 – Manutenção da Unidade Recursos Humanos

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 83 R\$ 179.700,00

### **02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio**

04.122.0003.2008 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 97 R\$ 9.300,00

### **02.02.04 – Serviços Funerários**

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 111 R\$ 101.700,00

### **02.02.05 - Demutran**

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 125 R\$ 86.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.546/2011 – Folha 02

## 02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 140	R\$	260.800,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato F. 145	R\$	21.000,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
3390.35.00 – Serviços de Consultoria F. 148	R\$	225.700,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 150	R\$	100.000,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 155	R\$	52.000,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
4690.76.00 – Principal Corrigido da Dívida F. 156	R\$	90.000,00
04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças		
4690.91.00 – Sentenças Judiciais F. 157	R\$	86.000,00

## 02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.0004.2012 – Manutenção da Unidade Compras, Licitações e Contratos		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 161	R\$	7.200,00

## 02.03.03 - Tesouraria

04.122.0004.2013 – Manutenção da Unidade Tesouraria		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 175	R\$	4.200,00

## 02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 189	R\$	2.600,00

## 02.03.05 - Tributação

04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade da Tributação		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 211	R\$	250.000,00

## 02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.122.0005.2016 – Manutenção da Unidade Secretaria de Educação. Cultura, Esporte e Turismo		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 218	R\$	229.500,00

## 02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0005.2017 – Manutenção da Unidade Ensino Criança de 0 a 6 anos		
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 234	R\$	35.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.546/2011 – Folha 03

12.365.0005.2059 – Manut. Do Transporte Escolar – Ensino de 0 a 6 anos 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 247	R\$	215.000,00
12.365.0169.2054 – Manut. Da Merenda Escolar 3390.30.00 – Material de Consumo F. 248	R\$	193.500,00
<b>02.04.05 – Creche Municipal</b>		
12.365.0005.2020 – Manutenção da Unidade Creche Municipal 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 274	R\$	51.300,00
12.365.0005.2060 – Manut. Do Transporte Escolar – Creche Municipal 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 287	R\$	200.400,00
12.365.0170.2055 – Manut. Da Merenda Escolar – Creche Municipal 3390.30.00 – Material de Consumo F. 288	R\$	120.000,00
<b>02.04.08 – Ensino Fundamental</b>		
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 314	R\$	303.000,00
12.361.0005.2023 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 325	R\$	852.300,00
12.361.0005.2061 – Manut. Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 333	R\$	423.300,00
12.361.0171.2056 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino Fundamental 3390.30.00 – Material de Consumo F. 334	R\$	384.000,00
<b>02.04.11 – Ensino 2º Grau</b>		
12.362.0005.2062 – Manut. Do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 379	R\$	236.700,00
12.362.0172.2057 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino 2º Grau 3390.30.00 – Material de Consumo F. 380	R\$	311.200,00
<b>02.04.14 - Cultura</b>		
13.391.0005.2029 – Manutenção da Unidade Cultura 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 390	R\$	97.000,00
<b>02.04.15 – Esporte e Lazer</b>		
27.812.0005.2030 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer 4490.51.00 – Obras e Instalações F. 415	R\$	540.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.546/2011 – Folha 04

## 02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos

12.366.0005.2047 – Manutenção da Unidade Educação de Jovens e Adultos

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 434 R\$ 100.700,00

## 02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 451 R\$ 519.300,00

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 460 R\$ 241.000,00

## 02.06.01 – Secretaria de Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Saúde

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 541 R\$ 16.000,00

## 02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

15.451.0007.2038 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 557 R\$ 16.200,00

## 02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 582 R\$ 32.200,00

## 02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 585 R\$ 307.000,00

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras

3390.30.00 – Material de Consumo F. 590 R\$ 200.000,00

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 592 R\$ 450.000,00

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 597 R\$ 32.000,00

## 02.07.02 – Vias Públicas

15.452.0008.2041 – Manutenção da Unidade Vias Públicas

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 601 R\$ 83.900,00

## 02.07.03 – Serviços de Estradas de Rodagem

15.451.0008.2042 – Manutenção da Unidade Serviços de Estradas de Rodagem

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 615 R\$ 200.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.546/2011 – Folha 05

## 02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública

06.181.0009.2043 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 629 R\$ 97.300,00

06.181.0009.2043 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública

3390.30.00 – Material de Consumo F. 634 R\$ 110.000,00

## 02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Desenvolvimento Econômico e Social

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 645 R\$ 187.600,00

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Desenvolvimento Econômico e Social

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 660 R\$ 6.600,00

08.244.0010.2063 – Manut. Do Transporte Escolar

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 680 R\$ 379.000,00

## 02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2045 – Manutenção da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 693 R\$ 7.700,00

## 02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 709 R\$ 37.600,00

08.244.0173.2058 – Manut. Da Merenda Escolar – Casa Abrigo

3390.30.00 – Material de Consumo F. 722 R\$ 35.400,00

## 02.10.01 – Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais

04.122.0011.2048 – Manutenção da Unidade Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 727 R\$ 32.800,00

## TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 14.259.100,00

**ARTIGO 2º** - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

### Provenientes de Excesso de Arrecadação

a) no valor de R\$ 4.760.732,88 (quatro milhões setecentos e sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado no exercício 2.010.

b) no valor de R\$ 9.498.367,12 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos), por provável excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2.011.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56  
PABX (19) 3879-9000 [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Lei nº 1.546/2011 – Folha 06

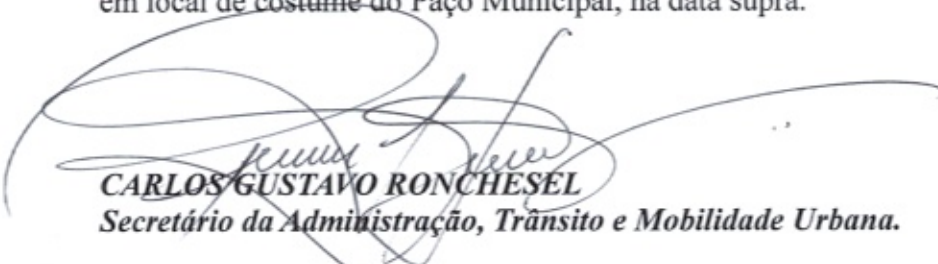
**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.484/10 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 31 DE MAIO DE 2.011.**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**  
*Prefeito Municipal.*

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESÉL**  
*Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.*

  
**EUDES MOCHIUTTI**  
*Procurador Municipal*